LEI No. 026/92

Data 14/09/1992

Súmula: Concede Reajuste Salarial aos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o.) Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos do mês de julho/92, para todos os Servidores Municipais, ativos e inativos.

Parágrafo único - A porcentagem de que trata este artigo, é a título de antecipação de reajuste salarial, ficando a dedução da mesma a critério do Executivo Municipal.

Art. 2o.) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos à partir de 01.08.1992.

Art. 5o.) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 14 de setembro de 1992.

DARCI BROLINI
Prefeito Municipal